



CARTÓRIO
CARLOS TRIGUEIRO

CERTIDÃO

Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc...

MATRÍCULA: 44.966

DATA: 16/08/2013

UMA (01) PROPRIEDADE RURAL denominada **TRAPIÁ**, localizada na Cidade Patos, Estado da Paraíba, com uma área total de 10,0 hectares, Perímetro 1.865,00 metros, que sobre o imóvel existe uma área de reserva legal, com a área correspondente a 2,0 hectares, Perímetro 598,00 metros, correspondente a 20% da área total da propriedade, distando 5,0km da sede do município contendo as seguintes benfeitorias: Na Primeira Parte 01 (uma) casa e 01 (um) Armazém (anexos), 01 (um) silo trincheira e alvenaria. Na Segunda Parte 01 (uma) casa, 01 (um) Armazém e anexo, 01 (um) Poço Tubular e 01 (um) Amazonas, 01 (uma) Caixa D'Água e bebedouro e 02 (dois) Currais, Energizada e cercada de arames farpados e madeira, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

TABELA DE AZIMUTES, DISTANCIAS E COORDENADAS (ÁREA TOTAL)					
PONTOS		Azimute (UTM)	Distância (UTM)	Coordenadas UTM	
				E metros	N metros
1	2	149,189567666729	31,00m	685460,570	9226310,982
2	3	192,414824428888	177,00m	685422,718	9226139,032
3	4	188,342103987512	125,00m	685404,597	9226015,453
4	5	276,73797543476	45,00m	685360,195	9226020,699
5	6	11,658269875949	73,00m	685374,925	9226092,090
6	7	289,4230673133	96,00m	685283,988	9226124,155
7	8	175,634412141142	11,00m	685284,833	9226113,093
8	9	283,763550733847	66,00m	685220,689	9226128,805
9	10	299,453388166274	21,00m	698856,021	9221227,067
10	11	323,474240834539	33,00m	685202,162	9226139,266
11	12	311,450493151771	17,00m	685182,698	9226165,547
12	13	257,059348221426	10,00m	685170,251	9226176,540
13	14	226,601296437055	54,00m	685160,298	9226174,253
14	15	159,432350341501	38,00m	685121,381	9226137,453
15	16	245,23060216056	62,00m	685078,951	9226075,782
16	17	237,52977174297	137,00m	684963,328	9226002,207
17	18	317,467102249664	118,00m	684898,386	9226072,997

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA

Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos-PB - CEP: 58.700-450 TEL: (83) 3421-3701 / 3421-3408 - contato@carlostrigueiro.com.br



Assinado eletronicamente por: LEANDRO MOREIRA PITA - 31/05/2023 16:47:57
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>
Número do documento: null

Num. 74135657 - Pág. 1



CARTÓRIO
CARLOS TRIGUEIRO

18	19	55,4490469057773	142,00m	685015,027	9226153,315
19	20	71,3623338963494	66,00m	685077,977	9226174,546
20	21	343,752676029476	28,00m	685070,008	9226201,891
21	22	20,8948334176224	32,00m	685082,277	9226234,031
22	23	23,2469170389993	54,00m	685103,671	9226283,832
23	24	28,9561187453991	66,00m	685135,367	9226341,118
24	25	85,5198303833023	133,00m	685267,672	9226351,484
25	26	79,3451980066974	68,00m	685334,016	9226363,966
26	27	82,2409719964454	88,00m	685421,022	9226375,821
27	1	148,25026121478	46,00m	685445,302	685445,302
Área (ha) Perímetro(metros)			10,0 hectares. 1,865,00 metros.		

TABELA DE AZIMUTES, DISTANCIAS E COORDENADAS (RESERVA LEGAL)					
PONTOS	Azimute (UTM)	Distância (UTM)	Coordenadas UTM		
			E metros	N metros	
14	15	159,432350341501	38,00m	699366,902	9220270,158
15	16	245,23060216056	62,00m	699366,292	9220255,340
16	17	237,52977174297	137,00m	699462,869	9219885,445
17	18	317,467102249664	96,00m	699505,314	9219746,807
18	19	55,4490469057773	142,00m	699505,314	9219746,807
19	20	71,3623338963494	66,00m	699545,616	9219596,895
20	14	130,517091476937	57,00m	685121,381	9226137,453
Área (há) Perímetro (metros)			2,0 hectares. 598,00 metros.		

Vértices	Confrontações (ÁREA TOTAL)
1 ao 2	Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária.
2 ao 4	Herdeiros de Severino Daguia.
4 ao 17	Herdeiros de Luzia Alves de Queiroz.
17 ao 18	Ferrovia. Confrontando-se: NORTE: com a Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; SUL: com os Herdeiros de Luzia Alves de Queiroz; LESTE: com os Herdeiros de Severino Daguia; OESTE: com a Ferrovia e Francisco Sátyro da Nóbrega;

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA

Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos-PB - CEP: 58.700-450 TEL: (83) 3421-3701 / 3421-3408 - contato@carlostrigueiro.com.br



Assinado eletronicamente por: LEANDRO MOREIRA PITA - 31/05/2023 16:47:57
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>
Número do documento: null



CARTÓRIO
CARLOS TRIGUEIRO

Cadastrado no CCIR/INCRA sob número 207.187.002.100-5; área total 10,0000 hectares; módulo rural(ha) 25,0000; número de módulos rurais 0,40; módulo fiscal(ha) 55,0000; número de módulos fiscais 0,1800; FMP(ha) 3,0000; classificação fundiária Minifúndio. E, tendo sido apresentada a Certidão Negativa do IBAMA, sob número 3738161, emitida em 17/07/2013, com validade até 16/08/2013. Número do Imóvel na Receita Federal – NIRF: 4.748.957-0. – Tudo de conformidade com o Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico, realizado pelo Responsável Técnico Gorgonio Mauricio da N. Neto, registrado no CREA-PB sob o nº 160910783-7, e Certidão expedida pela Seção de Obras da Prefeitura Municipal desta cidade de Patos, Estado da Paraíba, datada de 05 de Julho de 2013, devidamente assinado por Manoel Dantas Monteiro - Diretor de Divisão de Fiscalização, Maria Assunção de Lucena Trindade Martins - Secretária da SEINFRA, e Adraildo Leandro Vieira – Engenheiro Civil SEINFRA. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2-R, às fls. 47, Matrícula 4.707. **PROPRIETÁRIOS:** o Sr(a). CANDIDO TRIGUEIRO FILHO, e a Sra. ANGELINA MARIA DE QUEIROZ SÁTIRO. O referido é verdade, dou fé. Patos, 16 de Agosto de 2013. O Oficial do Registro. **FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.**

AV: 01. MATRICULA 44.966 – Feita em 16/08/2013. - De conformidade com o art. 9º, § 5º, do Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, procedo à **ABERTURA** da **MATRÍCULA** do **IMÓVEL** supra descrito e caracterizado, de propriedade do **Sr(a). CANDIDO TRIGUEIRO FILHO**, brasileiro, comerciante, separado judicialmente, portador do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 907.791-SSP-PB, e, do CPF/MF de número 237.983.864-04, residente(s) e domiciliado(s) na(o) Rua Sólon de Lucena, nº 203, Bairro Centro, na cidade de Patos, no Estado da Paraíba e a **Sra. ANGELINA MARIA DE QUEIROZ SÁTIRO**, brasileira, empresaria, solteira, portador do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 889.950-2ªVia-SSDS-PB, e, do CPF/MF de número 442.704.614-20, residente(s) e domiciliado(s) na(o) Rua Sólon de Lucena, número 203, Bairro Centro, na cidade de Patos, no Estado da Paraíba, sem condições. O referido é verdade, dou fé. Patos, 16 de Agosto de 2013. O Oficial do Registro. **FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.**

AV: 02. MATRICULA 44.966 – Feita em 16/08/2013. – **CARTA DE SENTENÇA** – Por Carta de Sentença, datada de 09 de outubro de 2012, dirigida ao Titular deste Serviço Registral, desta Comarca de Patos-PB, pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, referente a uma Ação Consensual de Dissolução de Sociedade de Fato c/c Divisão de Bens, processo n.º 02520050010716, requerida por **CÂNDIDO TRIGUEIRO FILHO, inscrito no CPF/MF sob nº 237.983.864-04, e ÂNGELINA MARIA DE QUEIROZ SATIRO, inscrita no CPF/MF sob nº 442.704.614-20**, conforme sentença, datada de 13 de abril de 2005, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Henrique Jorge Jácome de Figueiredo, D. D. Juiz de Direito da 3ª Vara da desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, a qual transitou em julgado, em 02 de fevereiro de 2005, **QUE**, o **IMÓVEL** objeto dessa matrícula, avaliado pelo valor de **R\$ 15.000,00** (

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA

Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos-PB - CEP: 58.700-450 TEL: (83) 3421-3701 / 3421-3408 - contato@carlostrigueiro.com.br





CARTÓRIO
CARLOS TRIGUEIRO

quinze mil reais), passará a pertencer 50% (cinquenta por cento) a **CANDICE QUEIROZ SATIRO TRIGUEIRO**, brasileira, solteira, nascida em 06.06.1995, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.172.819-2ªVia-SSP-PB., inscrita no CPF/MF sob nº 059.453.064-44, residente e domiciliada nesta cidade de Patos(PB), sem condições. O referido é verdade, dou fé. Patos, 01 de outubro de 2013. O Oficial do Registro. **FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO**.

AV: 03. MATRICULA 44.966 – Feita em 16/08/2013. – **CARTA DE SENTENÇA** – Por Carta de Sentença, datada de 09 de outubro de 2012, dirigida ao Titular deste Serviço Registral, desta Comarca de Patos-PB, pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, referente a uma Ação Consensual de Dissolução de Sociedade de Fato c/c Divisão de Bens, processo n.º 02520050010716, requerida por **CÂNDIDO TRIGUEIRO FILHO**, inscrito no CPF/MF sob nº **237.983.864-04**, e **ÂNGELINA MARIA DE QUEIROZ SATIRO**, inscrita no CPF/MF sob nº **442.704.614-20**, conforme sentença, datada de 13 de abril de 2005, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Henrique Jorge Jácome de Figueiredo, D. D. Juiz de Direito da 3ª Vara da desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, a qual transitou em julgado, em 02 de fevereiro de 2005, **QUE**, o **IMÓVEL** objeto dessa matrícula, avaliado pelo valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, passará a pertencer 50% (cinquenta por cento) a **MARIA CANDIDA QUEIROZ SATIRO TRIGUEIRO**, brasileira, solteira, nascida em 21.01.1997, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.172.817-2ªVia-SSP-PB., inscrita no CPF/MF sob nº 059.453.004-03, residente e domiciliada nesta cidade de Patos(PB), sem condições. O referido é verdade, dou fé. Patos, 01 de outubro de 2013. O Oficial do Registro. **FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO**.

R: 04. MATRICULA 44.966 – Feita em 16/08/2013. Protocolo 123.738. Em 27/09/2017. – **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** – Procede-se ao registro da Cédula de Crédito Bancário, sob nº 67.2017.7638.35684, emitida em Patos-PB, em data de 20 de Setembro de 2017, com vencimento para 20 de Setembro de 2020, pelo **EMITENTE/CREDITADO – QUEIROZ & SATIRO COSMETICOS LTDA EPP**, CNPJ: 05.999.268-0001/00, Rua Presidente Floriano Peixoto, 112, Ed. Milindra IV, Loja 24, Centro, Patos-PB, CEP 58.700-235. **SOCIO ADMINISTRADOR – ANGELINA MARIA DE QUEIROZ SATIRO**, CPF: 442.704.614-20, RG: 889950 SSDS-PB 06/11/2012, Brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliada no(a) Fazenda Trapia, s/nº, zona rural, Patos-PB, CEP 58.709-000, Empresário(a). Por aval do **EMITENTE/CREDITADO - ANGELINA MARIA DE QUEIROZ SATIRO**, já qualificada acima. **INTERVENIENTE HIPOTECANTE – MARIA CANDIDA QUEIROZ SATIRO TRIGUEIRO**, CPF: 059.453.004-03, RG: 3172817 2ªVia SSDS-PB 06/10/2010, Brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliada no(a) Rua Padre Anchieta, 1210, Santo Antonio, Patos-PB, CEP 58.701-030, Microempreendedor(a). **INTERVENIENTE HIPOTECANTE – CANDICE QUEIROZ SATIRO TRIGUEIRO**, CPF: 059.453.064-44, RG: 3172819 2ªVia SSDS-PB 06/10/2010, Brasileiro(a), solteiro(a),

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA

Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos-PB - CEP: 58.700-450 TEL: (83) 3421-3701 / 3421-3408 - contato@carlostrigueiro.com.br





CARTÓRIO
CARLOS TRIGUEIRO

residente e domiciliada no(a) Rua Padre Anchieta, 1210, Santo Antonio, Patos-PB, CEP 58.701-030, Microempendedor(a), nos termos da cláusula forma de pagamento, o(s) **EMITENTE(S)/CREDITADO(S)**, pagará ao **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, agência Patos-PB, situada na Av. Sólon de Lucena, nº 11, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, CNPJ/MF 07.237.373/00067-56, doravante designado BANCO, ou à sua ordem, a quantia de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, em moeda corrente. – **FONTE DE RECURSOS** – Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE). – **DESEMBOLSO** – Em moeda corrente de uma só vez. – **ENCARGOS FINANCEIROS – JUROS** devidos à taxa efetiva de 13,08% a.a. (treze inteiros e oito centésimos por cento ao ano), sendo o valor dos juros calculado e capitalizado mensalmente e exigível mensalmente no dia 20 (vinte) de cada mês, durante o período de carência ficado em 6 (Seis) meses e compreendido entre 20 de setembro de 2017 a 20 de março de 2018, e mensalmente durante o período de amortização a partir de 20 de abril de 2018, juntamente com as prestações vincendas de principal, e no vencimento e na liquidação da dívida, sobre o saldo devedor médio diário do período de cálculo. – **FORMA DE PAGAMENTO** - O principal da dívida será reembolsado mediante débito automático na conta corrente do(s) **EMITENTE(S)/CREDITADO(S)** mantida no BANCO de acordo com o esquema de pagamento: Será pago em prestações mensais, vencendo-se a primeira parcela em 20/04/2018, no valor de R\$ 8.333,33 (oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e a última parcela vencendo-se em 20/09/2020, no valor de R\$ 8.333,43 (oito mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos). – O pagamento será efetuado na **PRAÇA de PATOS-PB**, assim como o crédito deferido. Em garantia do pagamento principal, juros, comissões, pena convencional, despesas legais e convencionais a emitente de o **IMÓVEL** objeto dessa matrícula em **HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU**, à sociedade financeira, o qual fica avaliado em **R\$ 335.929,14 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)**. Conferida a autenticidade e exatidão da via não negociável da cédula registrada, que fica arquivada nesta Serventia Registral. Cobrada as taxas FEPJ no valor de R\$ 484,81, MP no valor de R\$ 42,16, FARPEN no valor de R\$ 55,01, ISS no valor de R\$ 79,05, sendo os Emolumentos R\$ 2634,86. Selo Digital: **AFS82094-FQXL**. O referido é verdade, dou fé. Patos, 27 de Setembro de 2017. A Escrevente Autorizada. **ANA EVELINE QUEIROZ TRIGUEIRO**.

AV: 05. MATRÍCULA 44.966 – Feita em 16/08/2013. – Protocolo 127.114 – 25/10/2018. – Proceder-se a esta averbação, nos Termos do Primeiro Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário sob nº 67.2017.7638.35684, emitida em 20/09/2017, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por **QUEIROZ & SATIRO COSMETICOS LTDA EPP**, aqui simplesmente designado **EMITENTE/CREDITADO**, em favor do Banco do Nordeste do Brasil, S.A., aqui designado simplesmente **BANCO**. – **RETIFICAÇÃO**: O presente aditivo tem por finalidade alterar o vencimento final para 11/10/2021 e a(s) cláusulas indicada(s) abaixo do instrumento de

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA

Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos-PB - CEP: 58.700-450 TEL: (83) 3421-3701 / 3421-3408 - contato@carlostrigueiro.com.br



Assinado eletronicamente por: LEANDRO MOREIRA PITA - 31/05/2023 16:47:57
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>
Número do documento: null



CARTÓRIO
CARLOS TRIGUEIRO

crédito acima caracterizado, cujo valor atualizado até a data de 11/10/2018, é de R\$ 179.049,51 (cento e setenta e nove mil quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), que o **EMITENTE/CREDITADO** expressamente confessa como dívida líquida e certa de sua responsabilidade, nas condições constantes do instrumento ora aditado, com as modificações abaixo. – **FORMA DE PAGAMENTO:** O principal da dívida, no valor de R\$ 179.049,51 (cento e setenta e nove mil quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), será reembolsado ao BANCO em 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, sendo 29 (vinte e nove), no valor de R\$ 5.968,32 (cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), e 1 (uma), a última, no valor de R\$ 5.968,23 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), vencendo-se a primeira em 11/05/2019 e a última em 11/10/2021, obrigando-se o **EMITENTE/CREDITADO** a liquidar com a última prestação, todas e quaisquer obrigações financeiras acaso remanescentes. 1) O pagamento será feito preferencialmente mediante débito na conta corrente do **EMITENTE/CREDITADO** mantida no BANCO, conforme a cláusula AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO, ficando, desde logo, o BANCO autorizado a proceder o referido débito em conta, sem necessidade de aviso ou pré-aviso ao **EMITENTE/CREDITADO**, que se obriga a manter, na mencionada conta, recursos suficientes para atender ao débito. 2) Se na data do vencimento da prestação, a conta corrente do **EMITENTE/CREDITADO** não possuir fundos suficientes para suportar o débito do valor integral da prestação, será realizado o débito pelo valor do saldo existente, e o valor remanescente ficará em atraso, sujeito às condições estabelecidas na Cláusula ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO deste instrumento de crédito. – **ENCARGOS FINANCEIROS: JUROS** devidos à taxa efetiva de 13,08% a.a. (treze inteiros e oito centésimos por cento ao ano), sendo o valor dos juros calculado e capitalizado mensalmente e exigível mensalmente no dia 11 (onze) de cada mês, durante o período de carência compreendido entre 11/10/2018 e 11/04/2019, e mensalmente durante o período de amortização a partir de 11/05/2019, juntamente com as prestações vincendas de principal, e no vencimento e na liquidação da dívida, sobre o saldo devedor médio diário do período de cálculo. - **RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições constantes do instrumento ora aditado, que não foram expressamente alterados por este aditivo, passando a constituir juntamente com este instrumento, um todo único e indivisível para todos os fins de direito, e demais condições constantes do título, que fica arquivado neste Serviço Registral. Cobrada as Taxas FEPJ no valor de R\$164,73, MP no valor de R\$14,32, FARPEN no valor de R\$ 20,57, ISS no valor de R\$ 44,76, sendo os Emolumentos R\$ 895,25. Selo Digital: **AHQ58799-1WWO**. O referido é verdade, dou fé. Patos(PB), 29 de outubro de 2018. A Escrevente Autorizada. **ANA EVELINE QUEIROZ TRIGUEIRO**.

AV: 06. MATRÍCULA 44.966 – Feita em 16/08/2013. – Protocolo 130.096 – 20/09/2019. – Procedem-se a esta averbação, nos Termos do Segundo Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário sob nº 67.2017.7638.35684, emitida em 20/09/2017, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por **QUEIROZ &**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA

Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos-PB - CEP: 58.700-450 TEL: (83) 3421-3701 / 3421-3408 - contato@carlostrigueiro.com.br





CARTÓRIO
CARLOS TRIGUEIRO

SATIRO COSMETICOS LTDA EPP, aqui simplesmente designado **EMITENTE/CREDITADO**, em favor do Banco do Nordeste do Brasil, S.A., aqui designado simplesmente **BANCO**. – **RETIFICAÇÃO**: O presente aditivo tem por finalidade alterar o vencimento final para 02/09/2022 e a(s) cláusulas indicada(s) abaixo do instrumento de crédito acima caracterizado, cujo valor atualizado até a data de 02/09/2019, é de R\$ 178.961,94 (cento e setenta e oito mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), que o **EMITENTE/CREDITADO** expressamente confessa como dívida líquida e certa de sua responsabilidade, nas condições constantes do instrumento ora aditado. – **FORMA DE PAGAMENTO**: O principal da dívida, no valor de R\$ 178.961,94 (cento e setenta e oito mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), será reembolsado ao BANCO em 33 (trinta e três) prestações mensais e sucessivas, sendo 32 (trinta e duas), no valor de R\$ 5.423,09, e 1 (uma), a última, no valor de R\$ 5.423,06, vencendo-se a primeira em 02/01/2020 e a última em 02/09/2022, obrigando-se o **EMITENTE/CREDITADO** a liquidar com a última prestação, todas e quaisquer obrigações financeiras acaso remanescentes. – **ENCARGOS FINANCEIROS: JUROS** devidos à taxa efetiva de 13,08% a.a. (treze inteiros e oito centésimos por cento ao ano), sendo o valor dos juros calculado e capitalizado mensalmente e exigível mensalmente no dia 2 (dois) de cada mês, durante o período de carência fixado em 03 (três) meses e compreendido entre 02/09/2019 e 02/12/2019, e mensalmente durante o período de amortização a partir de 02/01/2020, juntamente com as prestações vincendas de principal, e no vencimento e na liquidação da dívida, sobre o saldo devedor médio diário do período de cálculo. - **RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições constantes do instrumento ora aditado, que não foram expressamente alterados por este aditivo, passando a constituir juntamente com este instrumento, um todo único e indivisível para todos os fins de direito, e demais condições constantes do título, que fica arquivado neste Serviço Registral. Cobrada as taxas FEPJ no valor de R\$ 164,65, MP no valor de R\$ 14,32, FARPEN no valor de R\$ 16,11, ISS no valor de R\$ 44,74, sendo os Emolumentos R\$ 894,81. Selo Digital: **AJC75555-40ZO**. O referido é verdade, dou fé. Patos(PB), 23 de setembro de 2019. A Escrevente Autorizada. **ANA EVELINE QUEIROZ TRIGUEIRO**.

R: 07. MATRÍCULA 44.966 – Feita em 16/08/2013. – Protocolo 143.903. Em 25/05/2023. – **PENHORA** - Nos termos do **OFÍCIO Nº 333/2022**, datado de 13 de junho de 2022, dirigido ao Titular deste Serviço Registral de Imóveis, dirigido ao Titular deste Serviço Notarial e Registral – Carlos Trigueiro -, devidamente assinado eletronicamente pelo(a) Exmo(a) Sr(a). Dr(a) Anna Maria do Socorro Hilario Lacerda Felinto, Juiz(a) de Direito da 5ª Vara desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, extraído do **processo nº 0804791-76.2021.8.15.0251**, da Ação de Execução de Título Extrajudicial, tendo como **exequente o Banco do Nordeste do Brasil S/A e executado Queiroz & Sátiro Cosméticos Ltda-EPP**, tendo somente sido pago os emolumentos conforme determina o artº. 234 do CNE, em data de hoje, procedo ao registro da **PENHORA**, do **IMÓVEL** constante da presente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA

Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos-PB - CEP: 58.700-450 TEL: (83) 3421-3701 / 3421-3408 - contato@carlostrigueiro.com.br





CARTÓRIO
CARLOS TRIGUEIRO

matrícula, para garantir o pagamento da dívida, no processo supramencionado. Cobrada as taxas FEPJ no valor de R\$ 159,87, MP no valor de R\$ 13,90, FARPEN no valor de R\$ 158,72, ISS no valor de R\$ 43,44, sendo os Emolumentos R\$ 868,84. Selo Digital: **AOI33851-9LMZ**. O referido é verdade, dou fé. Patos, 25 de maio de 2023. A Escrevente Autorizada. **ANA EVELINE QUEIROZ TRIGUEIRO**.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS-PB
CERTIDÃO POSITIVA DE ÔNUS E/OU AÇÕES**

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº **44.966** a que se refere. **Certifico** que não existem outros ônus reais, cláusulas ou gravames de qualquer natureza ou qualquer registro de citação de ações reais, ou pessoais reipersecutórias, inerente ao imóvel objeto desta matrícula, além da(o) **HIPOTECA**, constante na(o) **R: 04 e PENHORA**, constante na(o) **R: 07**. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Patos-PB, **30 de maio de 2023**. Cobrada as Taxas FEPJ no valor de R\$13,80, MP no valor de R\$1,20, FARPEN no valor de R\$ 3,04, ISS no valor de R\$ 3,75, sendo os Emolumentos R\$ 75,00. Selo Digital: **AOH41475-8LTZ**. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Eu,

GEORGIANE DE ARAUJO TRIGUEIRO
PEGADO:05070133446
3446

Assinado de forma digital por GEORGIANE DE ARAUJO TRIGUEIRO
PEGADO:05070133446
Dados: 2023.05.30 11:52:32 -03'00'

_____; Escrevente do Registro de Imóveis a subscrevi e digitei, dou fé. Termo de Responsabilidade - Os dados constantes neste documento foram certificados com fulcro no art. 17 da Lei 6.015/73 e devem ser utilizados exclusivamente para o fim que se destinam, vez que são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor desta certidão a responder por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA

Rua Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos-PB - CEP: 58.700-450 TEL: (83) 3421-3701 / 3421-3408 - contato@carlostrigueiro.com.br



Assinado eletronicamente por: LEANDRO MOREIRA PITA - 31/05/2023 16:47:57
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>
Número do documento: null

Num. 74135657 - Pág. 8